



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO PROC. RS. 014-PE/013 EM 14 / 02 / 2017
--

PROJETO DE LEI Nº 012/2017.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.297, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a gratificação de sobreaviso aos servidores ocupantes do cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, Motorista e Operário Geral.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 2.297, de 22 de setembro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º A gratificação de sobreaviso de que trata o art. 1º desta Lei será paga aos servidores ocupantes dos cargos de Operador de Equipamento Rodoviário, Motorista e Operário Geral, escalados para cumprir a jornada de sobreaviso, correspondendo à 54,85% (cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do padrão de referência do Município."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 13 de fevereiro de 2017.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 27/02/17
RESULTADO DA VOTAÇÃO { 08 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRA
0 ABSTENÇÕES


1º SECRETÁRIO